

PARECER Nº 1754/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183/99

Trata-se de projeto de lei do nobre vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de edifícios residenciais e comerciais da cidade de São Paulo possuírem cadeiras de rodas para eventual necessidade de seus moradores e usuários.

De acordo com a justificativa, a propositura objetiva facilitar a circulação de pessoas que permanente ou eventualmente necessite de cadeira de rodas para sua circulação.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se à fls. 7, 8 e 9 apresentando um substitutivo, retirando a obrigatoriedade da manutenção de cadeira de rodas em prédios residenciais exigindo apenas esta obrigatoriedade em prédios comerciais.

No que tange ao mérito da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, acreditamos que apesar de nobre o propósito do projeto, as medidas propostas não apresentam-se adequadas. Isto porque os portadores de deficiência física possuem suas próprias cadeiras de rodas, e não irão utilizar aquelas oferecidas pelo edifício. E quando aos eventuais casos de acidentes, quando há alguma lesão que impeça a pessoa de locomover-se, é arriscado a locomoção desta pessoa somente por pessoas que tenham o treinamento e utilizando equipamento adequado pois se a remoção for feita inadequadamente pode agravar possíveis lesões. Assim, a existência de cadeira de rodas para este fim poderia estimular pessoas bem intencionadas, porém leigas, a procedimentos de remoção capazes de agravar possíveis lesões.

De acordo com o exposto, nosso parecer é contrário a propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 14/12/99.

Edivaldo Estima - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Aurelino de Andrade

Natalício Bezerra